



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.909, de 07 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Lei Municipal n.º 1.870, de 23 de janeiro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Lei Municipal n.º 1.870, de 23 de janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO
LEI Nº 1.909 - de 07/07/17
PUBLICADO em 08/07/17, no jornal
Tribuna Sereama, pág. 06
FOLHA Nº 1008 / Dez

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo